



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

**NOTIFICAÇÃO**

Interessado (a): **SHENGHONG LUO**

Referência: Instauração de Processo Administrativo de **Cancelamento de Residência**  
nº **08505.009462/2020-75**

Conforme disposto no **art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e inciso II do art. 136 do Decreto 9.199/2017,**

Fica o(a) senhor(a) **SHENGHONG LUO** portador(a) documento de identificação de estrangeiro **RNM nº F044161Y (ATIVO)**, natural da **China**, nascido(a) aos 12/04/1999, filho(a) de **LUO YINGGUANG E LIANG QIUHUAN**, **NOTIFICADO(A)** a apresentar **RECURSO**, no **PRAZO DE 10 (DEZ) dias** no presente processo, no qual foi determinado, pelo Superintendente da Polícia Federal em São Paulo, a **CANCELAMENTO** de sua autorização de residência, em razão de, supostamente, **ter ocultado condição impeditiva de concessão de visto, ingresso ou autorização de residência no País**, sendo que tal foi a base legal para obtenção da autorização de residência, conforme despacho **SR/PF/SP 25551569**, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e inciso II do art. 136 do Decreto 9.199/2017.

Em caso de não apresentação de recurso escrito, o processo correrá à revelia, independentemente do comparecimento do(a) notificado(a).

Os documentos relativos ao recurso dos fatos imputados deverão ser apresentados às 10hs, neste NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, Rua Hugo D'Antola, 95, 3º Pavimento, Lapa, São Paulo/SP, pessoalmente ou se fazendo representar por advogado legalmente constituído, conforme inc IV do art. 3º da Lei 9784/99, ou ainda, os documentos poderão ser enviados ao e-mail [processos.nre.drex.srsp@pf.gov.br](mailto:processos.nre.drex.srsp@pf.gov.br) com o assunto Recurso de Processo de Perda de Autorização de Residência e o respectivo número do processo.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE DE ABREU CANDEZ, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 10/05/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28834580** e o código CRC **3E5B6B86**.